



DIVISÃO FINANCEIRA E DE APROVISIONAMENTO

EDITAL Nº. 134 /2011

CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DO TERMINAL RODOVIÁRIO DA ZAMBUJEIRA DO MAR

-----RICARDO FILIPE NOBRE DE CAMPOS MARREIROS CARDOSO,
VEREADOR EM REGIME DE PERMANÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ODEMIRA:-----

-----TORNA PÚBLICO que, nos termos da alínea f) do artº. 64º da Lei 169/99, de
18/09, com a alteração dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11/01, e em cumprimento da
deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 15/12/2011 e de harmonia com
as normas de exploração do espaço, se encontram abertas inscrições para a
concessão do direito de exploração do Bar do Terminal Rodoviário da
Zambujeira do Mar , na modalidade de proposta em carta fechada.-----

-----A concessão, será efetuada mediante propostas a apresentar no Balcão
Único desta Câmara Municipal, até às 16H00 do dia 14/01/2012, em carta fechada e
contendo no verso a palavra “**PROPOSTA**”, procedendo-se à sua abertura no **dia
02/02/2012, pelas 15H00**, durante a reunião ordinária da Câmara Municipal.-----

-----A base de licitação foi fixada em € 250,00 (duzentos e cinquenta euros).-----

-----As condições são as que constam das normas a seguir indicadas:-----

-----1. O objectivo das presentes normas é a arrematação para a concessão do
direito de exploração do Bar do Terminal Rodoviário da Zambujeira do Mar, cuja
principal actividade é a de fornecimento de bebidas, refeições ligeiras, venda de
revistas, jornais e bilhetes, não lhe podendo ser dado outro fim.-----

-----2. O Bar, está devidamente equipada com redes individualizadas de água,
esgotos e electricidade, devendo o futuro concessionário proceder à liquidação dos
respectivos encargos de ligação, junto das entidades competentes, a Câmara
Municipal e a E.D.P., respectivamente. -----

-----3. O funcionamento do Bar deverá obedecer às leis e regulamentos em vigor
para o ramo de actividades a que os interessados se candidatarem, com o horário de
funcionamento a definir.-----

- 3.1 A taxa mensal pela ocupação do Bar será de € 100,00 (cem euros), atualizável, anualmente, em função do índice de inflação.-----
- 4. O direito de concessão do espaço será concedido pelo prazo de 3 (três) anos, renovável anualmente.-----
- 5. Podem candidatar-se ao concurso para arrematação do direito de concessão, todos os cidadãos, de maior idade ou empresa do ramo, devidamente legalizados.-----
- 6. As candidaturas deverão ser feitas em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Odemira, onde conste a identificação completa do candidato (ou firma) e a descrição pormenorizada do seu curriculum profissional.-----
- 7. Os candidatos deverão fazer acompanhar o requerimento referido na cláusula anterior por toda a documentação comprovativa das declarações prestadas e outras, que considerem de interesse para a valorização da sua candidatura.-----
- 8. Os candidatos deverão ainda apresentar um plano de intenções para o funcionamento do espaço, eventualmente acompanhado do estudo do seu arranjo interior.-----
- 9. O direito de concessão será concedido ao candidato que ofereça melhor proposta, reservando-se a Câmara Municipal o direito de não aceitar as propostas se estas forem inferiores à base de licitação.-----
- 10. O pagamento da renda mensal será efectuado na Tesouraria da Câmara Municipal, mediante guia própria até ao dia 8 de cada mês. -----
- 11. Na falta de pagamento no prazo indicado a Câmara Municipal poderá declarar, independentemente da cobrança coerciva, a perda do direito de arrendamento. -----
- 12. As omissões e dúvidas resultantes da interpretação das presentes normas serão esclarecidas por deliberação da Câmara Municipal. -----
- Para constar e devidos efeitos, se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.-----
- PAÇOS DO CONCELHO DE ODEMIRA, 22/12/2011.-----

O VEREADOR

Ricardo Filipe Nobre de Campos Marreiros Cardoso